

9

<p>ADESIVOS RETROREFLETIVOS DA PLACA, GRAU TÉCNICO, CONSTITUÍDO POR MICROESFERAS DE VIDRO, AGREGADAS A UMA RESINA SINTÉTICA, ESPELHADAS POR UM FILME METALIZADO E RECOBERTAS POR UM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE CONFERE UMA SUPERFÍCIE LISA E PLANA, PERMITINDO APRESENTAR A MESMA COR QUER DURANTE O DIA QUER À NOITE QUANDO OBSERVADAS À LUZ DOS FARÓIS DE UM VEÍCULO, GARANTIA DE 07 (SETE) ANOS, SENDO UM DOS DOIS MÓDULOS ABERTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COMPRIMENTO 3,20 M - DIÂMETRO: 5 CM; - ESPESSURA: 3MM. <p>FUNDÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A FUNDÃO DA PLACA, FRAÇÃO DO SUPORTE AO SOLO, DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO-SE CONCRETO FCK DE 15 MPa/ ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO EM VOLUME 1:3 (CIMENTO, AREIA); - O FURO DA FUNDAÇÃO DEVERÁ TER DIÂMETRO DE, NO MÍNIMO, 20 CM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 60 CM. <p>DISPOSITIVO ANTI-GIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - NA PARTE INFERIOR DO SUPORTE, DEVERÁ SER SOLDADAS 2 (DUAS) PEGAS DE 05 CM DE FERRO CHATO 1/8" X 3/4", NO SENTIDO TRANSVERSAL, DISTANDO 150 MM DA BASE (A SER IMERSO NA FUNDAÇÃO) <p>INSTALAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BORDA INFERIOR: 2,00M EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO; - A PLACA DEVE SER FIXADA COM 2 PARAFUSOS, 2 PORÇAS, E 4 ARUÉLAS NA HASTE DE FORMA CENTRALIZADA SOBRANDO 10 CM ACIMA DA HASTE; <p>A FURADA DA PLACA DEVE SER FEITA DE FORMA CENTRALIZADA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR CONFORME NECESSÁRIO PARA MELHOR FIXAÇÃO;</p> <p>- OS PARAFUSOS, AS PORÇAS, E AS ARUÉLAS A SEREM USADOS PARA FIXAR A PLACA NA HASTE DEVERÃO SER DE AÇO GALVANIZADO;</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</p> <p>PLACA DE TRÂNSITO, LOMBARDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TRIANGULAR; - MEDIDA: BASE 75 CM X ALTURA 65CM; - ESPESSURA 1,25MM; - PINTURA TRASEIRA: PRETO FOSCO; <p>ADESIVOS RETROREFLETIVOS DA PLACA, GRAU TÉCNICO, CONSTITUÍDO POR MICROESFERAS DE VIDRO, AGREGADAS A UMA RESINA SINTÉTICA, ESPELHADAS POR UM FILME METALIZADO E RECOBERTAS POR UM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE CONFERE UMA SUPERFÍCIE LISA E PLANA, PERMITINDO APRESENTAR A MESMA COR QUER DURANTE O DIA QUER À NOITE QUANDO OBSERVADAS À LUZ DOS FARÓIS DE UM VEÍCULO, GARANTIA DE 07 (SETE) ANOS, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:</p>
--

10

<p>- COMPRIMENTO 3,20 M</p> <p>- DIÂMETRO: 5 CM;</p> <p>- ESPESSURA: 3MM.</p> <p>FUNDÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A FUNDÃO DA PLACA, FRAÇÃO DO SUPORTE AO SOLO, DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO-SE CONCRETO FCK DE 15 MPa/ ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO EM VOLUME 1:3 (CIMENTO, AREIA); - O FURO DA FUNDAÇÃO DEVERÁ TER DIÂMETRO DE, NO MÍNIMO, 20 CM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 60 CM. <p>DISPOSITIVO ANTI-GIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - NA PARTE INFERIOR DO SUPORTE, DEVERÁ SER SOLDADAS 2 (DUAS) PEGAS DE 05 CM DE FERRO CHATO 1/8" X 3/4", NO SENTIDO TRANSVERSAL, DISTANDO 150 MM DA BASE (A SER IMERSO NA FUNDAÇÃO) <p>INSTALAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BORDA INFERIOR: 2,00M EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO; - A PLACA DEVE SER FIXADA COM 2 PARAFUSOS, 2 PORÇAS, E 4 ARUÉLAS NA HASTE DE FORMA CENTRALIZADA SOBRANDO 10 CM ACIMA DA HASTE; <p>A FURADA DA PLACA DEVE SER FEITA DE FORMA CENTRALIZADA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR CONFORME NECESSÁRIO PARA MELHOR FIXAÇÃO;</p> <p>- OS PARAFUSOS, AS PORÇAS, E AS ARUÉLAS A SEREM USADOS PARA FIXAR A PLACA NA HASTE DEVERÃO SER DE AÇO GALVANIZADO;</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</p> <p>PLACA DE TRÂNSITO, LOMBARDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MEDIDA: 50 CM X 50CM (MEDIDA DOS LADOS); - ESPESSURA 1,25MM; - PINTURA TRASEIRA: PRETO FOSCO; <p>ADESIVOS RETROREFLETIVOS DA PLACA, GRAU TÉCNICO, CONSTITUÍDO POR MICROESFERAS DE VIDRO, AGREGADAS A UMA RESINA SINTÉTICA, ESPELHADAS POR UM FILME METALIZADO E RECOBERTAS POR UM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE CONFERE UMA SUPERFÍCIE LISA E PLANA, PERMITINDO APRESENTAR A MESMA COR QUER DURANTE O DIA QUER À NOITE QUANDO OBSERVADAS À LUZ DOS FARÓIS DE UM VEÍCULO, GARANTIA DE 07 (SETE) ANOS, SENDO UM DOS DOIS MÓDULOS ABERTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COMPRIMENTO 3,20 M - DIÂMETRO: 5 CM; - ESPESSURA: 3MM. <p>FUNDÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A FUNDÃO DA PLACA, FRAÇÃO DO SUPORTE AO SOLO, DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO-SE CONCRETO FCK DE 15 MPa/ ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO EM VOLUME 1:3 (CIMENTO, AREIA);
--

11

<p>- O FURO DA FUNDAÇÃO DEVERÁ TER DIÂMETRO DE, NO MÍNIMO, 20 CM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 60 CM.</p> <p>DISPOSITIVO ANTI-GIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - NA PARTE INFERIOR DO SUPORTE, DEVERÁ SER SOLDADAS 2 (DUAS) PEGAS DE 05 CM DE FERRO CHATO 1/8" X 3/4", NO SENTIDO TRANSVERSAL, DISTANDO 150 MM DA BASE (A SER IMERSO NA FUNDAÇÃO) <p>INSTALAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BORDA INFERIOR: 2,00M EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO; - A PLACA DEVE SER FIXADA COM 2 PARAFUSOS, 2 PORÇAS, E 4 ARUÉLAS NA HASTE DE FORMA CENTRALIZADA SOBRANDO 10 CM ACIMA DA HASTE; <p>A FURADA DA PLACA DEVE SER FEITA DE FORMA CENTRALIZADA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR CONFORME NECESSÁRIO PARA MELHOR FIXAÇÃO;</p> <p>- OS PARAFUSOS, AS PORÇAS, E AS ARUÉLAS A SEREM USADOS PARA FIXAR A PLACA NA HASTE DEVERÃO SER DE AÇO GALVANIZADO;</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</p> <p>PLACA DE TRÂNSITO, LOMBARDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MEDIDA: 50 CM X 50CM (MEDIDA DOS LADOS); - ESPESSURA 1,25MM; - PINTURA TRASEIRA: PRETO FOSCO; <p>ADESIVOS RETROREFLETIVOS DA PLACA, GRAU TÉCNICO, CONSTITUÍDO POR MICROESFERAS DE VIDRO, AGREGADAS A UMA RESINA SINTÉTICA, ESPELHADAS POR UM FILME METALIZADO E RECOBERTAS POR UM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, QUE CONFERE UMA SUPERFÍCIE LISA E PLANA, PERMITINDO APRESENTAR A MESMA COR QUER DURANTE O DIA QUER À NOITE QUANDO OBSERVADAS À LUZ DOS FARÓIS DE UM VEÍCULO, GARANTIA DE 07 (SETE) ANOS, SENDO UM DOS DOIS MÓDULOS ABERTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>HASTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - COMPRIMENTO 3,20 M - DIÂMETRO: 5 CM; - ESPESSURA: 3MM. <p>FUNDÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A FUNDÃO DA PLACA, FRAÇÃO DO SUPORTE AO SOLO, DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO-SE CONCRETO FCK DE 15 MPa/ ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO EM VOLUME 1:3 (CIMENTO, AREIA);

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTEIRA N° 242/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.º A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.º A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 06 a 21 de Outubro de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

Nome: Barbara Vitoria de Freitas
Número Inscrição: 053132
Colocação: 23º

3.º A Candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o item 3 do Edital de nº 001/2019.

- Cédula de identidade
- CPF em situação regular perante a Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento
- PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
- Certidão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- Certidão de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
- Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal e no art. 1º da Lei Orgânica do Município
- Declaração quanto ao Encargo de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensões e outras rendas
- Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desonrosos na exercício da Função Pública
- Dúas fotos 3x4 recentes
- Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
- Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
- Exame Admisional.

4.º O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2º implicará na perda dos direitos adidos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Outubro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTEIRA N° 114/2021

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 114/2021

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder a Servidora ELISANDRA PASSARIN SILVA, RG 13.151.896-0 e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1748

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2018-PMNL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2018-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.127.108-0, CPF/ME nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, dasqui para frente doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERSON NOGUEIRA EIRELI - ME, com sede a Rua Danta Alphé, nº 2467, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 25.135.440/0001-92, neste ato representado pelo Senhor GERSON GERALDO NOGUEIRA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 6.122.905-0-SSP/PR e CPF/ME nº 886.271.609-37, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 01 de outubro de 2019, e firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 73/2018-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 05/2019-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel para atender o funcionamento do Conselho Tutelar.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste anual conforme prevê no contrato acima identificado, sendo aplicado o índice de 10,42% de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos doze meses (conforme tabela em anexo).

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Descrição	Valor Atual/ Mês	Índice de reajuste (%)	Valor Reajustado/ Mês	Valor após reajuste/ Mês	Qtd de meses	Valor Total do reajuste
LOCACAO DE IMOVEL COM AREA 0,0200*	637,80	10,42%	66,46	704,36	6,00	398,76
TOTAL						398,76

Em virtude da concessão do reajuste anual, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 398,76** (Trezentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), passando o valor total do contrato de R\$ R\$ 26.118,36 (Vinte e Sés Mil, Cento e Dezoito Reais e Trinta e Seis Centavos), para R\$ 26.517,12 (Vinte e Sés Mil, Quinhentos e Dezesete Reais e Doze Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1748

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de outubro de 2021.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

FRANCISCO SCHMIDT
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1748

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019-PMNL
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.127.108-0, CPF/ME nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, dasqui para frente doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERSON NOGUEIRA EIRELI - ME, com sede a Rua Danta Alphé, nº 2467, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 25.135.440/0001-92, neste ato representado pelo Senhor GERSON GERALDO NOGUEIRA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 6.122.905-0-SSP/PR e CPF/ME nº 886.271.609-37, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 01 de outubro de 2019, e firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 73/2019-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 05/2019-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de plantões médicos, da seguinte forma: Plantão de 12hs (dez horas), sendo realizado de segunda à sexta-feira das 19hs às 07hs do dia seguinte e plantão 24hs (vinte quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, das 07hs às 07hs do dia seguinte, com escala mensal previamente elaborada pela secretaria municipal de saúde, no prontuário atendendo municipal Severino da Rosa, credenciado do SUS, no Município de Nova Laranjeiras.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste de 8,34% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), conforme tabela em anexo.

Descrição	Valor Atual/ Planta	Índice de reajuste (%)	Valor Reajustado/ Planta	Valor após reajuste/ Planta	Qtd de Planta	Valor Total do reajuste
PLANTAO MEDICO 12HS - 4	928,80	8,34	77,46	1.006,26	160,00	12.399,50
PLANTAO MEDICO 24HS - 4	1.857,60	8,34	154,92	2.012,52	100,00	15.492,00
TOTAL						27.885,50

Em virtude da concessão de Reajuste fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 27.885,50** (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 49.981,60 (Seicentos e Quarenta e Nove Mil, Noventa e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para R\$ 67.867,20 (Seicentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 24 de setembro de 2021.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

GERSON GERALDO NOGUEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1748



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1748



7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.127.108-0, CPF/ME nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, dasqui para frente doravante denominado SIMPLIFICADO CONTRATANTE e, de outro lado o SENHOR ENRANI JOSE BUENO EPP, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR e inscrita no CNPJ sob nº 00.142.402/0001-20, representado pelo Sr. ENRANI JOSE BUENO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.700.311.559-3 e CPF/ME nº 452.335.109-25, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 68/2018-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo licitatório - Pregão Presencial nº 59/2018-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública, na sede do município, localidades do interior e reserva indígena Rio das Cobras.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste anual de 10,42% de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses (conforme tabela em anexo).

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Descrição	Valor Atual/ Mês	Índice de reajuste (%)	Valor Reajustado/ Mês	Valor após reajuste/ Mês	Qtd de meses	Valor Total do reajuste
MANUTENCAO NA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	7.761,10	10,42%	804,70	8.569,80	12,00	9.704,40
TOTAL						9.704,40

Em virtude da concessão do reajuste anual, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 9.704,40** (Nove Mil, Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 26.339,68 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Oito Centavos) para R\$ 37.044,08 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" e § 8º da Lei nº 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1748

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de setembro de 2021.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1748

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019-PMNL
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.127.108-0, CPF/ME nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, dasqui para frente doravante denominado SIMPLIFICADO CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GERSON NOGUEIRA EIRELI - ME, com sede a Rua Danta Alphé, nº 2467, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 25.135.440/0001-92, neste ato representado pelo Senhor GERSON GERALDO NOGUEIRA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 6.122.905-0-SSP/PR e CPF/ME nº 886.271.609-37, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 01 de outubro de 2019, e firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 73/2019-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 05/2019-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de plantões médicos, da seguinte forma: Plantão de 12hs (dez horas), sendo realizado de segunda à sexta-feira das 19hs às 07hs do dia seguinte e plantão 24hs (vinte quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, das 07hs às 07hs do dia seguinte, com escala mensal previamente elaborada pela secretaria municipal de saúde, no prontuário atendendo municipal Severino da Rosa, credenciado do SUS, no Município de Nova Laranjeiras.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste de 8,34% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), conforme tabela em anexo.

Descrição	Valor Atual/ Planta	Índice de reajuste (%)	Valor Reajustado/ Planta	Valor após reajuste/ Planta	Qtd de Planta	Valor Total do reajuste

<tbl_r cells="7" ix="3" maxcspan="1" maxrspan="1" usedcols="7



9.4 Recomenda-se a todos os participantes a realização de uma rigorosa e completa avaliação médica prévia à participação no evento.

9.5 O participante é responsável pela decisão de participar do passeio, avaliando seu estado de saúde, condicionamento físico e desempenho, julgando por si só se deve ou não continuar ao longo do passeio. Pode a organização do passeio, segundo recomendação dos profissionais de saúde do evento, excluir o participante a qualquer momento.

9.6 O participante é responsável por assumir as despesas de transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação no passeio, tanto durante e depois da mesma.

9. DO DIREITO DE IMAGEM

Ao participar deste evento, cada participante está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à prova, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, patrocinadores ou meios de comunicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora e seus apoiadores não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo participante inserido no passeio, a terceiros ou outros participantes, sendo seus atos de única e exclusiva responsabilidade do mesmo;

As dividas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

FOZ DO JORDÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA:



MIRELLI SCHELESKI DOS SANTOS;

JAURI QUATRIN;

CRISTIELE SCHIRMER TEIXEIRA;

DEICSON SIQUEIRA BITENCOURT;

FRANCIELA DE FAVERI;

IZOCLIDES CLEIN;



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 14 A 17 ANOS.

Eu, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito que, na qualidade de (pai, mãe, tutor legal) _____, autorizo o menor, portador (a) do RG nº _____, a participar do evento do 1º Cicloturismo de Foz do Jordão-PR, na data de 23/10/2021, aceitando o Regulamento Oficial, assumindo integralmente a responsabilidade pela sua presença e pelos riscos inerentes à participação. Concordo e conheço;

Local e Data, _____ de 2021.

Assinatura do(a) Responsável

DECRETO N.º 357/2021

DATA: 21/09/2021

SUMULA: Constatada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital N.º 017/2021, de 17 de setembro de 2021 - Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2021;

Decreta:

Art. 1º. Ficam contratados pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 20/09/2021, podendo ser prorrogado no máximo por 12 (doze) meses, uma única vez, desde que seja necessário e oportunamente ao serviço público e a Administração, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, abusos relacionados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOM CIPRIANO DE PAULA SANTOS - 20H EDINEIA GUNIAP CUNHA NADIA MARAVALHOSA DE PAIVA CARLOS JUCILEIA LUZA ZEMBRUSKI NICOLE CRISTIANE VEIGA MARQUES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOM NOVA DIVINÉIA - 20H BRUNA KETLIN DA LUZ OLIVEIRA MARCIA DE FATIMA DA SILVA ELIOIR APARECIDA CORREIA DA SILVA ROSANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS IONCARA MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ VANESSA CALIMA APARECIDA SANTANA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOM NORBERTO SÉRAPHIO - 20H ANA PAULA DE SOUZA MARIA ODETE KINCELER LIBER ELIANE GONCALVES DE LIMA NILZA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA FERNANDA SOARES DA SILVA ROSANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS JOSELIA DE JESUS FONSECA THAIS MAIRA SIQUEIRA MARCIELE FRANCA ANTUNIS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOM NOSSA SENHORA DO ROCIO - 20H JAIR DE PAULA SERRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOM JOÃO JOSÉ ZATTAR - 20H CRISTIANE BOUERA DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPOM JOÃO JOSÉ ZATTAR - 40H



ITAMARA ANGELICA BERSCH

LETICIA M. RIBEIRO DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H

CATIA BUENO IDA DA SILVA OLIZETE DE FATIMA BRASILIO IONE APARECIDA BEIRA ROSEN FATIMA SANTOS DE RAMOS

EVANILDE DE JESUS FRANCA COSTA FERNANDO JOSE DE FREITAS

IONARA DO BELEM SANTOS LIDIANI APARECIDA GUILHERME

MARA REGINA NETO SILVANA DE CAMARGO VERA APARECIDA DE MORAES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 40H

ROSELI SOARES DOS SANTOS

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20H

ANA PAULA D'ARCO LAURENCE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

DARLETE FERREIRA DA ROSA MARILZE CRISTIANE MACHADO RIBAS

LAYDANE T. FRANCA THOROWSKI WAGNER SANTOS FERREIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroativo a 20/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 373/2021

DATA: 04/10/2021

SUMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Controle Viário ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. João Ricardo Sivercowski, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Viário - CC-4, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 374/2021

DATA: 04/10/2021

SUMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante do cargo de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 01/09/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Sra. Silvana de Camargo, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Série Inicial - 20h, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, sob regime C.L.T., nomeada pelo Decreto n.º 324/2021, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 376/2021

DATA: 04/10/2021

SUMULA: Convoca para o processo eleitoral de eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP para o biênio 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º. Fica convocada a eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP para o biênio 2021/2023, conforme segue:

Art. 2º. Estabelecer as regras para eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP para o biênio 2021/2023, conforme estabelece a Lei Municipal nº 019/1996 e Lei Municipal nº 1.404/2008.

Art. 3º. A eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP para o biênio 2021/2023, será realizada através de Assembleia Extraordinária do COMASP, convocada através de Resolução e Decreto Municipal e ocorrerá em etapa única, exclusivamente para este fim, conforme segue:

I- Instalação da Assembleia Extraordinária.

II- leitura do regulamento do processo eleitoral e legislação pertinente.

III- Apresentação dos candidatos inscritos à plenária.

VI- Votação.

V- Apuração.

Art. 4º. A eleição ocorrerá no dia 26 de outubro de 2021 nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhão (anexo à secretaria municipal de educação) com início às 08h30min e término às 16h00min para a escolha dos representantes da Sociedade Civil organizada.



AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

www.pinhao.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

§ 1º Na Assembleia serão eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os 20 (vinte) representantes da sociedade civil (10 Titulares e 10 Suplentes) dentre os candidatos inscritos previamente, através de ficha de inscrição para candidato.

§ 2º Os representantes da sociedade civil, nomeados na Lei 1.404/2008, Artigo 11, deverão compor o Conselho Municipal de Assistência Social com suas representantes. A representação Não - Governamental será composta pelos referidos segmentos:

-04 representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

-04 representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

-02 representantes de entidades de trabalhadores do setor.

§ 3º. Somente poderão votar os representantes da sociedade civil, previamente inscritos, através da ficha de eleitor.

Art. 4º. A eleição acontecerá através de voto secreto, depositado em urna no período das 09h00min às 16h00min horas e a apuração terá inicio às 16h00min horas, devendo ser publicado edital com o resultado da eleição no diário oficial do município e no mural do Paço Municipal.

§ 4º. Considerando as restrições impostas pela Pandemia do COVID-19, poderão permanecer no local de votação os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, membros da Comissão Eleitoral, candidatos e representantes do Ministério Público. Deverão ser adotadas todas as medidas de prevenção contra a infecção pelo COVID-19 durante o processo eleitoral.

Art. 5º. Serão eleitos conselheiros Titulares os representantes mais votados por segmento e os demais ficarão respectivamente como suplentes conforme ordem hierárquica de votação.

§ 1º. Caso de empate de votos entre os candidatos, não havendo consenso a decisão será por votação da plenária.

Art. 6º. A Assembleia será conduzida pela Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 19/2021.

Art. 7º. A Assembleia de Eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 19/2021.

Art. 8º. Os representantes eleitos serão referendados pela plenária.

Art. 9º. A mesa que conduzir a Assembleia será rigorosa quanto a evitar discussões que não estejam conforme o assunto em debate,

AUENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

www.pinhao.pr.gov.br

obedecendo rigidamente a pauta estabelecida.

Art. 10. A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á em até 07 (sete) dias após a eleição.

Art. 11. Os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo poder executivo, conforme o art. 11º, da Lei Municipal nº 1.404/2008, serão empossados juntamente com os conselheiros eleitos pela assembleia.

Art. 12. A reunião de posse será convocada e conduzida pela comissão provisória.

Art. 13. Após a posse, o Conselho Municipal de Assistência Social, reunir-se-á para eleger a mesa diretora composta por quatro representantes, presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.

Art. 14. Os casos não previstos neste Decreto serão disciplinados pela lei Municipal 019/1996 e Lei Municipal 1.404/2008 ou legislação pertinente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

SOLICITANTE: REGIANE APARECIDA FONSECA
MATRÍCULA: 11231
CPF: 019.623.439-52
DATA INICIAL: 24/09/2021
DATA FINAL: 24/09/2021
VALOR: R\$ 75,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: PORTO BARREIRO
MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE PREFEITOS E SECRETÁRIOS DA CANTUQUIRIGUACU
VEÍCULO: A DEFINIR
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: PEDRO MÁRCIO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 445311
CPF: 031.504.099-85
DATA INICIAL: 24/09/2021
DATA FINAL: 24/09/2021
VALOR: R\$ 75,00
DESTINO DA VIAGEM: PORTO BARREIRO - PR
MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE PREFEITOS E SECRETÁRIOS DA CANTUQUIRIGUACU
VEÍCULO: A DEFINIR
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: JOSE CARLOS B. DA ROCHA
MATRÍCULA: 119911
CPF: 019.389.369-06
DATA INICIAL: 25/09/2021
DATA FINAL: 25/09/2021
VALOR: R\$ 75,00
DESTINO DA VIAGEM: LARANJEIRAS DO SUL
MOTIVO DA VIAGEM: CONDUZIR ATLETAS DO BASQUETEbol PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - JOJUR'S.
VEÍCULO: ÔNIBUS PLACA AQ5181

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: JUAREZ JOSÉ BOGDA NOVVCZ
MATRÍCULA: 27071
CPF: 221.696.289-91
DATA INICIAL: 25/09/2021
DATA FINAL: 25/09/2021
VALOR: R\$ 75,00
DESTINO DA VIAGEM: LARANJEIRAS DO SUL
MOTIVO DA VIAGEM: ONDULAR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL MASCULINO E BASQUETE MASCULINO PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA - JOJUR'S.
VEÍCULO: ÔNIBUS PLACA AQ7-9181
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: JOSÉ GENTIL VIEIRAS JUNIOR
MATRÍCULA: 26101
CPF: 042.454.339-50
DATA INICIAL: 26/09/2021
DATA FINAL: 26/09/2021
VALOR: R\$ 75,00
DESTINO DA VIAGEM: IRATI
MOTIVO DA VIAGEM: CONDUZIR ATLETAS DE VOLEIBOL PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ABERTOS DO PARANA - JAPS
VEÍCULO: VAN PLACA BCZ4169
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

DATA INICIAL: 26/09/2021
DATA FINAL: 26/09/2021
VALOR: R\$ 75,00
DESTINO DA VIAGEM: LARANJEIRAS DO SUL
MOTIVO DA VIAGEM: CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ABERTOS DO PARANA - JAPS
VEÍCULO: ÔNIBUS PLACAS AQ7-9181
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

SOLICITANTE: VILMAR ANTONIO VERA
MATRÍCULA: 310.859-09
DATA INICIAL: 30/09/2021
DATA FINAL: 30/09/2021
VALOR: 75,00
DESTINO DA VIAGEM: São José PR
MOTIVO DA VIAGEM: BUSCAR ADUBO ORGÂNICO PARA DISTRIBUIR AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ, PLACA AYN 4744 (FROTA N° 299).
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: VILMAR ANTONIO VERA
MATRÍCULA: 310.859-09
DATA INICIAL: 02/10/2021
DATA FINAL: 02/10/2021
VALOR: R\$ 75,00
DESTINO DA VIAGEM: MAJOR VIEIRAS/SC
MOTIVO: BUSCAR MUDAS DE MURANGO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
VEÍCULO: FIAT STRADA PLACA BICM445 (FROTA N° 457).
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: EDILSON JOSE DA ROSA
MATRÍCULA: 29/09/2021
DATA INICIAL: 28/09/2021
VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), sendo uma diária.
DESTINO DA VIAGEM: BALNEARIO CAMBORIÚ/SC
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: ERIDIANE GONÇALVES DE MACEIÓ
MATRÍCULA: 29/09/2021
DATA INICIAL: 28/09/2021
VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), sendo uma diária.
DESTINO DA VIAGEM: BALNEARIO CAMBORIÚ/SC
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: LUIZ AUTÉRIO DA SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 29/09/2021
DATA INICIAL: 28/09/2021
VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), sendo uma diária.
DESTINO DA VIAGEM: BALNEARIO CAMBORIÚ/SC
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: BIA 1A39
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: LUIZ AUTÉRIO DA SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 29/09/2021
DATA INICIAL: 29/09/2021
VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), sendo uma diária.
DESTINO DA VIAGEM: PONTA GROSSA - PR
MOTIVO: LEVAR PESSOA CARENTE PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MÉDICA AGENDADA NA AGENCIA DO INSS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
VEÍCULO: CITROEN AIR CROS P9X 905
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNÔITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: JOSÉ JURANDIR PEREIRA
MATRÍCULA: 271.594.441-20
DATA INICIAL: 28/09/2021
DATA FINAL: 29/09/2021
VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), sendo uma diária.
DESTINO DA VIAGEM: PONTA GROSSA - PR
MOTIVO: LEVAR PESSOA CARENTE PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA MÉDICA AGENDADA NA AGENCIA DO INSS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
VEÍCULO: CITROEN AIR CROS P9X 905
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICITANTE: VILSON JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 22511
CPF: 608.255.379-91
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
MOTIVO: LEVAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLOMINTO NA CASA LAR DE PINHÃO, PARA SER ENTREGUE A FAMÍLIA EXTESSA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIÚ - SC
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39

SOLICIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 6º - Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta lei:

I - Receber atribuições, funções não previstas no respectivo contrato;
II - Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas das autoridades que lhe deram causa.

Artigo 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Artigo 8º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;

III - pela execução total e antecipada das atividades pactuadas em Convênio específico.

Parágrafo único - A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

Artigo 10º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na legislação pertinente municipal para ações desta natureza.

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – Parte Integrante da LEI N° 810/2021.

FUNÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	TOTAL REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS
Psicólogo	Superior	40 horas semanais	3.311,86	3.311,86	01
Professor (a)	Superior	20 horas semanais	1.359,02	1.359,02	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-48
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO N°. 112
DATA: 30/09/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 812, de 17/11/2020.

DEC E R T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na dotação indicada na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do cancelamento de dotação, especificada na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL N°. 025/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Contratado: ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA
Função: AGENTE DA DENGUE
Período: 01/10/2021 a 31/03/2022
Assinatura do Termo Aditivo: 30/09/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL N°. 025/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Contratado: MARLENE COMIN
Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período: 01/10/2021 a 31/03/2022
Assinatura do Termo Aditivo: 30/09/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL N°. 025/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Contratado: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período: 01/10/2021 a 31/03/2022
Assinatura do Termo Aditivo: 30/09/2021

EXTRATO DO DECRETO N°. 183/2021.

De 01 de outubro de 2021.

Ementa: Exonera cargo comissionado à pedido.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DEC E R T A:

Art. 1º. Fica por este instrumento à pedido exonerada, a Srª Livia Tazinoff Androcigli, portadora do RG nº. 4.254.656-52, inscrito no CPF nº. 350.445.988-36, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária, Assistência Técnica e Produção Leiteira, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-48
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO N°. 113
Data: 30/09/2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública trechos que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DEC E R T A:

Art. 1º - Ficam Declarados de Utilidade Pública os seguintes trechos abaixo nominados:

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTVs):									
Nº	Trecho	Comunidades Geográficas	Extensão (m)	Largura de calçamento (m)	Largura de cordão (m)	Área de calçamento (m²)			
1	Entre Comunidade das Boas e Linha Boa	XX Vila das Boas Vila Boa	719761 N 318767 E	XX 719766 N 317761 E	1.800,00	6,00	0,30	9.000,00	9.450,00
2	Entre as Comunidades da Linha Vida e Linha Vida	XX Vila das Boas Vila Boa	719765 N 318543 E	XX 719764 N 319000 E	600,00	6,00	0,30	3.600,00	3.780,00
3	Entre as Comunidades da Linha Rio Bracatinga e Linha Rio Bracatinga	XX Vila das Boas Vila Boa	719767 N 320975 E	XX 719738 N 320905 E	350,00	6,00	0,30	2.100,00	2.205,00
4	Entre as Comunidades da Linha Rio Bracatinga e Linha Rio Bracatinga	XX Vila das Boas Vila Boa	719712 N 322242 E	XX 719715 N 321961 E	350,00	6,00	0,30	2.100,00	2.205,00
	Totalização				2.800,00			16.800,00	17.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-48
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública objetiva a realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de estradas rurais, para fins de ampliação da rota do escoamento de produtos agropecuários e ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os proprietários e possuidores daquelas regiões e demais usuários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL N°. 025/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Contratado: ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA
Função: AGENTE DA DENGUE
Período: 01/10/2021 a 31/03/2022
Assinatura do Termo Aditivo: 30/09/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL N°. 025/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Contratado: MARLENE COMIN
Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período: 01/10/2021 a 31/03/2022
Assinatura do Termo Aditivo: 30/09/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL N°. 025/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Contratado: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período: 01/10/2021 a 31/03/2022
Assinatura do Termo Aditivo: 30/09/2021

EXTRATO DO DECRETO N°. 183/2021.

De 01 de outubro de 2021.

Ementa: Exonera cargo comissionado à pedido.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DEC E R T A:

Art. 1º. Fica por este instrumento à pedido exonerada, a Srª Livia Tazinoff Androcigli, portadora do RG nº. 4.254.656-52, inscrito no CPF nº. 350.445.988-36, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária, Assistência Técnica e Produção Leiteira, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2021.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: porto@portobarreiro.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N°. 643/2021

De 29 de setembro de 2021.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O senhor prefeito municipal, EMANUEL VANDERLEI VOLFF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE						
002 – FUNDÔNIO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.30.00.00-1075 - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Valor: R\$ 200.000,00						
Conta Despesa: 01016						
Fonte: 02175						

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDÔNIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1188 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

PORTARIA Nº: 79/2021

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidores para compor a Comissão de monitoramento e avaliação das Transferências Voluntárias em que o Município de Cantagalo atua como concedente, conforme Decreto Municipal nº 22/2020.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores públicos para comporem a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias com o terceiro setor, celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e designa o Gestor das parcerias, em atendimento ao disposto no art. 62, do Decreto Municipal nº 22/2020 e ainda, conforme art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - Ficam designados os servidores e membros da comitê abaixo elencados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias:

Nome	CPF
Kathryn Aline Sattler Tomelin Borges	048.764.509.584
Vanessa Volpato	089.433.777.50
João Carlos Marcondes Pedroso	740.153.389.87
Rosana Joay Nogueira da Rosa	057.673.109.98
Fernanda Aparecida Murinelli	058.849.269.24

Art. 3º - Designa a servidora MARLENE BRANDELEIRO, matrícula nº 2308-1, cargo agente comunitário de saúde, CPF: 586.109.019-04, para atuar como Gestora das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo, nos termos do art. 68 do Decreto Municipal nº 22/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação.

Cantagalo-PR, 05 de outubro de 2021.

João Konjinski
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 43/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO DRONE OU VANT, DESTINADO AO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORMATO DE CURSO PARA OPERADOR DE DRONE E CURSO DE PÓS PROCESSAMENTO DE DADOS COLETADOS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DRONE** e Adjudica o objeto a empresa:

- ALLCOMP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.274/0001-69, no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 01 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - ASSISCOP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
RATIFICAÇÃO - 4º PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexa, ratifica parcialmente o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM: OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, PSQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA, NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, RETORNO AMBULATORIAL E PARA MEDICAÇÃO CONTÍNUA EXCEPCIONAL E DE EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE: EOCARDIOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA, HOLTER, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, PROCEDIMENTOS DE CORMOSCOPIA, MUCOSECTOMIA E POLIPECTOMIA, MAPEAMENTO DE RETINA, FUNDOSCOPIA, RETINOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAFIA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV, VIDEONASOFIBROSCOPIA, AUDIOMETRIA, IMPEDANCIMETRIA, VIDEOLARINGOSCOPIA, OTOEMISSÃO, BERA, BRONCOSCOPIA, EPIROMETRIA, DENSIMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, ANGIOVASCULOGRAFIAS, RADIOGRAFIAS DIGITAIS, RESSONANCIAS, ANATOMOPATOLOGIA E CITOLOGIA, CREDENCIAMENTO DE CIRURGIAS ELETTIVAS NAS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, COMPREENDENDO: ESTRUTURA HOSPITALAR E EQUIPE MÉDICA.

O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA ODONTOLÓGICA NAS ESPECIALIDADES DE: ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPODIATRIA/ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CIRURGICA/TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL CONFORME PORTARIA Nº 600 DE 23 DE MARÇO DE 2006 E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, às empresas:

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS - CNPJ: 10.585.039/0001-71

Lote 004 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		Preço Unitário
Item	Produto/Serviço	
2	707 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	56,00
6	711 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	95,00
7	712 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	63,00
8	713 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/INFERIOR	61,00
16	748 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA DO SEGUNDO TRIMESTRE, COM	150,00
17	790 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	75,00
20	793 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	150,00
29	803 ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	71,00

SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA - CNPJ: 10.613.473/0001-18

Lote 004 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	706 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	75,00
002	707 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	56,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

003	708 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	50,00
004	709 ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL	55,00
005	710 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	56,00
006	711 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	95,00
007	712 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	63,00
008	713 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/INFERIOR	61,00
010	716 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	75,00
017	790 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	100,00
032	DOPPLER COLORIDO	200,00
034	DOPPLER COLORIDO	200,00
038	812 ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER COLORIDO	200,00
041	815 ULTRASSONOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR COM DOPPLER COLORIDO	200,00
043	1291 ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	120,00

LOTE 005 - EXAMES DE TOMOGRAFIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	42 TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	132,30
002	721 TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA/SACROCOCIGEA	169,85
003	722 TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE	169,85
004	723 TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	171,65
005	724 TOMOGRAFIA DE SELA TURSICA	171,65
006	725 TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	169,85
007	726 TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SUPERIORES	169,85
008	727 TOMOGRAFIA DE SEGMENTAÇÕES	169,85
009	728 TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	169,85
010	729 TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁXICA	169,85
011	730 TOMOGRAFIA DE TÓRAX	239,85
012	731 TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	245,15
013	732 TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES INFERIORES	169,85
014	733 TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA	171,65
015	734 TOMOGRAFIA DE OUVIDOS OU MASTÓIDE	169,85
016	735 TOMOGRAFIA DE ABDOMEN (PROTÓCOLO PARA LITÍASE RENAL)	245,15
017	736 APLICAÇÃO DE CONTRASTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES	88,20
018	817 TOMOGRAFIA ZIGOMÁTICO	171,65
019	818 UROTOMOGRAFIA	169,85
020	819 TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA DE MAXILA OU MANDÍBULA	171,65
021	820 TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	169,85
023	1295 TOMOGRAFIA RENAL	132,30

LOTE 006 - EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	736 APLICAÇÃO DE CONTRASTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES	88,20
002	737 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	350,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

003	738 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	350,00
004	739 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	350,00
005	740 ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	450,00
006	741 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	350,00
007	742 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN	450,00
008	743 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN	450,00
009	744 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PULMÃO	350,00
010	745 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PULMÃO	350,00
011	821 ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR E RINS (ARTERIAL E VENOSA)	450,00
012	822 ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL E AORTA (ARTERIAL E VENOSA)	450,00
013	823 ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX (ARTERIAL E VENOSO)	350,00
014	824 ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO E PESCOÇO (ARTERIAL E VENOSA)	350,00
015	825 ANGIOTOMOGRAFIA DE PULMÃO	350,00

LOTE 008 - EXAMES DE RESSONANÇA MAGNÉTICA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário

<tbl_r cells="

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 28 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2410

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 978/2021

Data: 27/09/2021

SUMULA: Exonera servidor por motivo de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica exonerado, a partir de 23/09/2021, por motivo de falecimento, 0964-1

IGNÁCIO KAZMIERCZAK, portador do RG nº 4.682.786-4/PR, ocupante de cargo

provimento feito de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro do Município.

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Setembro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 979/2021

Data: 27/09/2021

SUMULA: Concede Licença Especial a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais,

Considerando a concessão de Licença Especial,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica concedida, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 1091-1 ENITA

RODRIGUES DE MORAES NARDO, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo

de Zelador, referente ao período aquisitivo de 22/08/2005 a 21/08/2010, para gozo no

período 27/09/2021 a 25/11/2021.

Art. 2º-Este decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Setembro de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod371747

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 29 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2411

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

A Prefeitura de Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em

atendimento ao conteúdo do artigo 2º da Lei Federal Nº 9.452/97 de 20/03/1997,

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos e Trabalhadores, e as Entidades Empresariais, com sede

no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que fique liberado recursos destinados

do Governo Federal para o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no período 01/09/2021 a

23/09/2021, conforme abaixo especificado.

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

DATA: 23/09/2021

VALOR: R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA ASSIM.: 27/09/2021

PREGÃO: 11/10/2021/PMQI

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

LEI Nº 1.357/2021

SUMULA: Institui o Programa de Apoio a Agroindústria Familiar e Turismo Rural no Município de Quedas do Iguaçu -PAFTUR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, com emendas dos vereadores Eleonora Hoffmann e Rodolfo Revers, e eu sanciono a seguinte lei:

LEI 1

Capítulo I

DO APOIO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR E AO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Apoio à Agroindústria Familiar e Turismo Rural no Município de Quedas do Iguaçu-PAFTUR, consiste em incentivar e auxiliar agroindústrias familiares e empreendimentos voltados ao Turismo Rural em processo de instalação, ampliação, manutenção e modernização, desde que comprovadas a sua importância econômica ou cultural para o Município, fortalecendo as atividades e promovendo o desenvolvimento rural sustentável com responsabilidade social e ambiental.

§ 1º Enfim, o Programa de Apoio à Agroindústria Familiar e Turismo Rural empregado para o beneficiamento e processamento de matérias-primas agropecuárias onde o destino final da produção é o comércio, visando aumentar o valor agregado do produto final. A maior de obra deve ser preferencialmente da família, dos membros da associação de agricultores familiares e/ou familiares do entorno da agroindústria.

§ 2º Consideram-se como atividades de Turismo Rural:

I-comercialização de produtos alimentícios em natureza de origem local;

II-atividades que envolvem a exploração e/ou cultivo de vegetais, tais como: queijos, iogurtes, sucos, doces, conservas, pães, bolos, biscoitos etc;

III-comercialização de artesanato local, confeccionados com matéria prima de origem animal, vegetal ou mineral, provenientes de resíduos ou não, observando-se as normas vigentes para aquisição de matéria prima;

IV-atividades agrícolas, onde as atividades da propriedade podem ser utilizadas como atrativo por meio de demonstração sobre técnicas de produção, onde o turista poderá interagir diretamente com os produtores em atividades de campo em pomares, leiteiras, agroindústria, criações de animais em geral, áreas de agricultura orgânica, vinícolas, alambique, entre outras;

V-Educação Ambiental, onde as atividades executadas em propriedades especializadas em receber grupos de pessoas, que encontram atividades educativas ligadas ao meio ambiente, à preservação e o desenvolvimento sustentável;

VI-serviços de lazer e diversão, atividades que proporcionam entretenimento aos visitantes, especialmente nas praias fluviais e pescarias em locais de interesse natural ou cultural, incluindo de parques aquáticos e praças artificiais;

VII-serviços de alimentação, que ocorrem em estabelecimentos como restaurantes, pousadas e cafés coloniais, que oferecam alimentação típica ou de preparo especial, sendo normalmente situados em locais estratégicos, próximos a outros atrativos.

VIII - serviços de hotelaria, pousada e hospedagem em geral, incluindo os alugues de quartos individuais via aplicativo, ou direto com locatário;

IX - serviços de operação e agenciamento de passeios e roteiros turísticos;

X - serviços de transporte de visitantes;

SEÇÃO II

DOS INCENTIVOS

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abertos desse edital aos empreendimentos de Turismo Rural e Agroindústria Familial, que se enquadrem no Programa:

I-Isenção de Tributos como:

a) alvará de Constituição;

b) taxa de Licenciamento para localização e funcionamento;

c) taxa de Vigilância Sanitária;

d) metrôsas nas estradas de terra, incluindo, serviços de readequação, calçamento ou recuperação das estradas de menor importância econômica, cultural, abrangência e número de empresas geradas no Empreendimento;

e) serviços de horas máquinas de preparo de terrenos localizadas nas propriedades rurais que se enquadram no Programa, especificamente de terraplenagem;

f) recuperação de minas e nascentes e/ou fornecimento de mangueiras e caixas d'água, dando prioridade para os empreendimentos rurais familiares, conforme disponibilidade de convênios e programas a serem firmados com órgãos governamentais e empresas privadas;

g) assessoria técnica disponibilizada aos empreendedores, através do quadro de profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio, do Trabalho e Vigilância Sanitária e da Sala do Empreendedor;

h) disponibilização de projeto arquitetônico e executivo, memorial descritivo e acompanhamento das obras atendendo a especificidade de cada atividade em parceria com a EMATER, órgão governamental, sendo de responsabilidade do profissional da EMATER a elaboração do projeto;

i) Assessoramento para obtenção de Licenciamento Ambiental, nos empreendimentos que se fizerem necessários;

j) Orientação e Implantação em bases práticas de fabricação e manejo para os Empreendimentos de Agroindústria Familial, em parceria com a EMATER;

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 01/10/2021. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://quedasdoiguacu.diofm.com.br>

Página 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

IX-Depedeis da estrutura física de cada empreendimento deverá ser regulamentada através de decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitando as normas legais;

X- Apoio para a contratação de assessoramento técnico para a formatação e melhoria de passeios turísticos e experiências turísticas no meio rural;

Art. 3º Os benefícios previstos nesta Lei, poderão ser concedidos agroindústrias familiares e/ou associações de agricultores familiares.

Art. 4º Para execução e operação do Programa, em parceria com o Instituto Federal do Paraná - Técnicos Externos Rural Sustentável - EMATER, deve ser editado um

índice para auxiliar os empreendedores rurais familiares e associações na captação de recursos oriundos de linhas de créditos, disponibilizadas pelo Governo Federal, por meio do PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Banco Social e outras instituições financeiras de crédito.

Parágrafo Único: O Município poderá celebrar parcerias com a EMATER, associações e cooperativas, e/ou vincular a comercialização dos produtos de natureza, ou aquisição de produtos e/ou serviços de terceiros, como é de produção e/ou fornecimento individualizados e serviços de turismo rural praticados pelos empreendedores rurais familiares através de associações vinculadas ao Programa.

Art. 5º A isenção dos tributos será concedida para período de 05 (cinco) anos, para os empreendimentos rurais familiares ou associações de agricultores familiares, que mantiverem elas alocarem na agroindústria e/atividades de turismo rural, principalmente, os membros da família, da associação e/ou terceiros que residam na comunidade a qual esta pertence;

§ 1º O benefício relativo às isenções desta Lei fica condicionado à renovação anual, através de requerimento por parte do interessado e o deferimento do Chefe do Executivo, após análise da comissão específica e da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A concessão dos incentivos fica condicionada ao cumprimento das exigências desta Lei e seu descumprimento fica sujeito ao resarcimento dos valores devidos ao erário público, com as penalidades cabíveis, caso, inscrição em dívida ativa e cobrança do débito com as respectivas sancções legais.

Art. 6º O Poder Executivo destina à Agroindústria Familiar e Turismo Rural, interessado em se beneficiar dos incentivos do Programa, deverá estar sediado na área rural do município de Quedas do Iguaçu e ser mantida, prioritariamente, com mão de obra familiar, com os membros da associação e culturais e terceiros que residem na comunidade a qual esta pertence;

§ 1º O benefício relativo às isenções desta Lei fica condicionado à renovação anual, através de requerimento por parte do interessado e o deferimento do Chefe do Executivo, após análise da comissão específica e da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A concessão dos incentivos fica condicionada ao cumprimento das exigências desta Lei e seu descumprimento fica sujeito ao resarcimento dos valores devidos ao erário público, com as penalidades cabíveis, caso, inscrição em dívida ativa e cobrança do débito com as respectivas sancções legais.

Art. 7º Os empreendimentos rurais em funcionamento, terão direito aos incentivos concedidos, desde que comprovadas a sua importância econômica ou cultural no incremento do espaço físico, aumento de faturamento através de aquisição de máquinas e implementos e/ou o número de empregos familiares ou extra familiares.

Art. 8º A matéria prima destinada à agroindustrialização, deverá ser oriunda, preferencialmente, da própria propriedade, das propriedades das associadas em caso de associação de agricultores familiares ou na sua falta, adquirida de outros produtores, preferencialmente, do Município de Quedas do Iguaçu.

SEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º A definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta lei estão sujeitas à aprovação da Comissão Específica para aprovação de incentivos do Programa de Apoio à Agroindústria Familiar no Município de Quedas do Iguaçu, que será composta pelos seguintes membros, através de Portaria baixada pelo Executivo Municipal:

I-Representantes Governamentais:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01 (um) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;

01 (um) Representante do Instituto EMATER;

01 (um) Representante do Conselho Municipal de Turismo;

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados pelas instituições envolvidas a nomeados pelo Executivo Municipal por meio de Portaria, dentre os quais, serão eleitos o Presidente e Secretário.

§ 2º A atuação dos membros da Comissão Específica para aprovação de incentivos do Programa de Apoio à Agroindústria Familiar e ao Turismo Rural no Município de Quedas do Iguaçu é de relevante interesse público, sem direito a remuneração.

DO ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

Art. 10 Para obter qualquer dos incentivos descritos no art. 2º desta Lei, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos:

I- Documentos pessoais

II- Se o requerente pessoa física, deverá comprovar estar residindo no município por um período mínimo de 02 (dois) anos contínuos. Caso o requerente seja associação de agricultores familiares, tal requerimento restará dispensado.

§ 1º Para tal comprovação somente serão aceitos documentos idôneos disponíveis pela comissão.

§ 2º São considerados documentos aptos à comprovação da residência, conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do interessado, para o caso de pessoa física e os documentos de criação da associação, como alvará e estatuto devidamente registrados e o comprovante de inscrição no CNPJ para o caso de pessoa jurídica, devendo estes serem submetidos à aprovação pela comissão.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 01/10/2021. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://quedasdoiguacu.diofm.com.br>

Página 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano X - Edição Nº 2414

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2021

